



Universidade Estadual do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 424-CONSU, de 07 de outubro de 2003.

**APROVA A CRIAÇÃO DO INSTITUTO
DE APOIO À FORMAÇÃO CONTINUADA
DE PROFESSORES.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, na reunião ordinária do dia 1º de outubro de 2003, e

CONSIDERANDO o Parecer do Cons. Relator Professor Antônio de Pádua Valença da Silva, exarado no Processo No.03226800-9-SPU, homologado pelo Conselho Universitário;

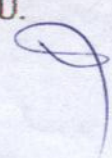
CONSIDERANDO o disposto na Resolução No. 199/Conselho Diretor, de 17 de fevereiro de 2003, no que pertine às atividades auto-sustentadas da FUNECE;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e desenvolver o Programa de Incentivo à Formação Continuada de Professores do Ensino Médio – PRO-IFEM do Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Instituto de Apoio à Formação Continuada de Professores - **INAFOCOP**, órgão suplementar organizacional vinculado estruturalmente à Reitoria, nos termos do Art. 195 do Regimento Geral da UECE.

Art. 2º - Caberá ao **INAFOCOP** desenvolver atividades escolares e cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Atualização, no âmbito do Programa Específico de Formação Continuada, seja na conformidade do Programa Brasileiro de Apoio ao Educador do Ensino Médio – PROBEEM, seja conforme o Programa de Incentivo à Formação Continuada de Professores do Ensino Médio – PRO-IFEM, do Ministério da Educação, em parceria com Centros/Faculdades da UECE, respeitadas as porcentagens constantes do Processo nº 03226800-9-SPU.





Universidade Estadual do Ceará

Art. 3º - Os professores do **INAFOCOP** terão lotação administrativa nos Centros/Faculdades e vinculação didático – pedagógica à Coordenação de curso de graduação de sua área de conhecimento e de pertinência.

Art. 4º - O **INAFOCOP** terá a seguinte estrutura organizacional:

- Diretoria
- Vice – Diretoria
- Coordenação da Área de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias
- Coordenação da Área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias
- Coordenação da Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias
- Secretaria Executiva
- Secretaria Administrativa

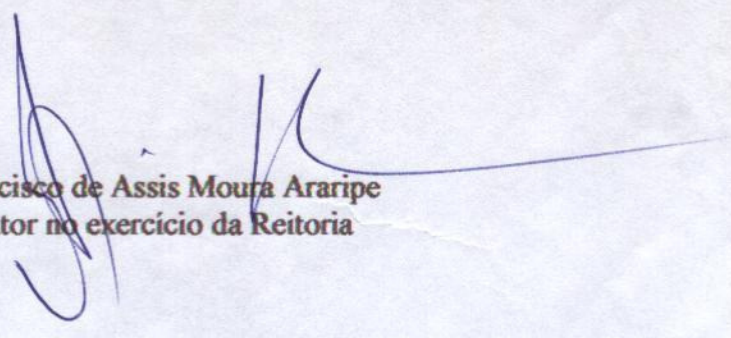
Parágrafo único – O Diretor e o Vice-Diretor do **INAFOCOP** serão de livre escolha e nomeação do Reitor dentre professores com reconhecida competência e experiência no campo de formação de professores.

Art. 5º - Caberá ao **IEPRO** a gestão financeira dos Programas de Formação Continuada executados pelo **INAFOCOP**, na conformidade do que estabelece a Resolução No. 199/Conselho Diretor-CD, de 17 de fevereiro de 2003.

Parágrafo único – Os termos de convênio a serem celebrados pela **FUNECE** destinados à oferta de cursos de Formação Continuada deverão ser encaminhados, previamente, ao exame da Procuradoria Jurídica – **PROJUR**, para opinar na matéria.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de outubro de 2003.


Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Vice-Reitor no exercício da Reitoria